



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 29 / 09 / 23
EDIÇÃO NÚMERO: 2526
JORNAL: DIÁRIO OFICIAL

LEI Nº 3.655/2023

SÚMULA: Estabelece o número de Vereadores no Município de Campo Largo, conforme especifica.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o Poder Legislativo do Município de Campo Largo, exercido pela Câmara Municipal, é composta de 15 Vereadores, observando as disposições constitucionais e legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025 por força do Art. 29 da Constituição da República.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 29 de setembro de 2023.

João Carlos Ferreira
Presidente